



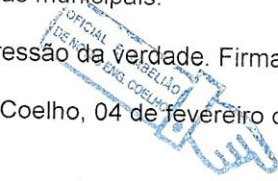
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 67.996.363/0001-08, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº. 1.645, Bairro Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho/SP, representado pelo Senhor **Prefeito PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação nº 20.034.135-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 166.036.278-41, residente neste Município, Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho/SP, CEP: 13.165-000 CERTIFICA que o Projeto de Loteamento denominado **RESIDENCIAL MICHELANGELO** localizado no Bairro Lagoa Bonita – Engenheiro Coelho – SP, de propriedade [REDACTED], **neste ato representado por CV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.329.299/0001-37, com sede na Avenida Luís Fávero, 413, Jardim Amália, CEP: 13.165-000 Engenheiro Coelho/SP, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes e equipamentos urbanos - áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos e possui acesso para via oficial.

Certifica ainda que:

- a) A gleba se encontra em zona de urbana residencial 5;
- b) A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- c) Há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 2 (dois) dias por semana;
- d) Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta etc.;
- e) Há Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado após a edição da lei Federal nº 9785/99, lei nº 011/2012 de 28 de Junho de 2012, conforme dispões o artigo 66, da LOMEC que estabelece os requisitos urbanísticos para o loteamento.
- f) Há Lei Municipal ou Plano Diretor aprovado que exige faixa *non aedificandi* de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes, e das duto vias (art. 4º/inciso III da Lei Federal nº10. 932/04, que alterou a Lei Federal 6.766/79) e das faixas de domínio publico das rodovias e ferrovias.
- g) A gleba se enquadra na zona urbana residencial 5, conforme lei municipal nº 011/2012 de 28 de Junho de 2012.
- h) As vias projetadas do empreendimento que não articulam com as vias oficiais e que não são dotadas de balões de retorno são necessárias para o programa das diretrizes viárias municipais.

Por ser expressão da verdade. Firmamos a presente.

Engenheiro Coelho, 04 de fevereiro de 2015.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS CATTOZZI COELHO
Diretor de Obras, Serviços e Planejamento.
Engº. Civil CREA Nº 5061574918

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho - Comarca de Mogi Mirim - Thomaz Mourão Tíeri - Oficial/Tabelião Av. Pedro Hereman, 223/B - Centro - Engenheiro Coelho - Mogi Mirim/SP - CEP: 13165-000 - Fone/Fax: (19) 3857-9236

Reconheço, por semelhança, as firmas de: JORDO CARLOS CATTIOZZI COELHO e PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé. Engenheiro Coelho, 11 de fevereiro de 2015. Em Teste da verdade. Cód. [2012/34316250100000187]

LUIS VESLESTINO COSTA - Escrevente Autorizado

Total R\$ 9,50) Selo(s)-Selo(s):

